



PROJETO DE LEI Nº 295/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 15 de dezembro de 2025, de autoria do Prefeito Municipal de Colatina, que "Cria e Autoriza, no âmbito do Poder Executivo, o Cartão Recomeçar, auxílio financeiro para situações de vulnerabilidade, de emergência e estado de calamidade pública, a ser destinados às famílias de baixa renda do município de Colatina, que venham a ser atingidas por desastres advindos de circunstâncias climáticas anormais."

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 295/2025, de autoria do Prefeito Municipal de Colatina, institui o "Cartão Recomeçar", um auxílio financeiro emergencial de R\$ 2.000,00, concedido em parcela única a famílias de baixa renda que sejam atingidas por desastres naturais, tais como vendavais e chuvas intensas. Embora o foco primordial seja a assistência social e a defesa civil, a matéria possui íntima relação com as competências desta Comissão, especialmente no que tange à Defesa do Meio Ambiente e à gestão dos riscos associados a eventos climáticos anormais, que são cada vez mais recorrentes e intensos.

Sob a perspectiva da Gestão Ambiental e de Riscos, o Projeto de Lei é fundamental para a mitigação de danos. A ocorrência de desastres climáticos, frequentemente ligada a fenômenos como enchentes e deslizamentos, decorre, muitas vezes, de ocupação irregular de áreas de risco e de fragilidade ambiental. Ao proporcionar uma resposta financeira rápida, o programa "Cartão Recomeçar" atua como um mecanismo de restabelecimento do equilíbrio social pós-desastre, permitindo que as famílias se recuperem e não sejam forçadas a retornar imediatamente a condições de vulnerabilidade extrema.

A Comissão avalia que o mérito do PL transcende o mero assistencialismo. O programa reconhece o impacto direto das circunstâncias climáticas anormais na vida da população mais carente, incentivando a Defesa Civil Municipal a aprimorar seus mecanismos de mapeamento de riscos e de monitoramento meteorológico. Embora o foco do auxílio seja financeiro, a criação de uma resposta estruturada é o primeiro passo para o desenvolvimento de políticas preventivas mais robustas relacionadas à ocupação do solo e à proteção de áreas de risco.

É relevante considerar que a prevenção e o combate aos desastres ambientais exigem recursos públicos e ações coordenadas. A alocação de recursos do Tesouro Municipal, autorizada pelo Projeto de Lei, para a finalidade de auxílio em calamidade é um reconhecimento do custo social e econômico da degradação ambiental e da vulnerabilidade climática. Esta Comissão, portanto, apoia a criação de um instrumento que, embora reparatório, sinaliza a urgência em proteger o



Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais, sendo formalmente adequado ao ordenamento jurídico, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

Sala das sessões, em de de 2025.

JOHN LENNON BATISTELA PEDRONI
VICE - PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003800300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 15/12/2025 19:27

Checksum: **FDA4D0361331383789B392D0D8CAF31BC84DE09FCC8C3435B3437D88ADF1F95A**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 15/12/2025 19:35

Checksum: **88B9324D19C2EBBC5D46D2D9795B4C78FFDF243D00AAD1328988C0D0A988217C**

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em 02/02/2026 20:28

Checksum: **C8B65B5A92281CF56B94686D0D338F0C9E3BE06F26BD16A2869DAD3375E42D09**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340034003800300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.